03/06/20

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

## PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer acerca da possibilidade de desembolso conforme cronograma do Plano de Trabalho da Inexigibilidade nº 005/2020 à Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari - AMBRAVAT, em virtude de suas atividades estarem prejudicadas pela pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Foi feita notificação à Ambravat para que comprovasse sua atuação em meio às proibições causadas pela pandemia do Coronavírus. A entidade sem fins lucrativos trouxe documentação comprovando suas atividades.

As parcerias entre Municípios e entidades sem fins lucrativos são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, tendo uma série de requisitos para serem perfectibilizadas. A citada norma tornou bastante criteriosa a forma como os entes municipais transferem dinheiro público e a forma como as entidades que recebem esses valores devem prestar contas. Não há mais a possibilidade de simplesmente repassar dinheiro público. Agora é necessário que as instituições comprovem mensalmente onde estão gastando esse dinheiro.

A pandemia do Coronavírus (Covid-19) acabou por gerar uma série de Decretos a nível municipal, estadual e federal, os quais trouxeram proibições de aglomerações e de funcionamento de todos os estabelecimentos, inclusive as entidades sem fins lucrativos.

Portanto, para que os desembolsos continuem ocorrendo, é necessário que as instituições interessadas comprovem que estão de alguma forma atuando, estando atendido o objeto da parceria.

A AMBRAVAT trouxe relatório fotográfico em que comprova que está desempenhando suas funções normalmente.

Dessa forma, manifesto-me no sentido de manter o desembolso previsto no cronograma de execução do Termo de Fomento. Ainda, sugiro que a entidade apresente relatório mensal de suas atividades em tempo de pandemia, a fim de que tudo fique arquivado para posterior análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Encantado/RS, 03 de junho de 2020.

**MICHELE MATIELLO CAMARGO,**

**Procuradora-Geral do Município.**
**OAB/RS 85.258**